



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Ano X | Edição nº 2208

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Ano X | Edição nº 2208

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.908, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

“Inclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam inclusos na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, os participantes abaixo relacionados:

Nome	Registro Geral	Data
THALITA CHRISTINO PACHECO	RG. 42.607.887-1	09/01/2023
VINICIUS MATEUS DIOGO SOUZA	RG. 37.071.349-7	11/01/2023

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA SME Nº 006/2023

“Dispõe sobre a Prorrogação de Portaria SME Nº. 067/2022 de 03 de fevereiro de 2022, da docente senhora Jéssica Bertoldo Barufaldi, por motivo de gravidez, com direitos adquiridos até o término da Licença Gestante conforme Lei”.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Fica Prorrogada a partir de 17 de dezembro de 2022, a **Portaria SME Nº. 067/2022** de 03 de fevereiro de 2022, da docente senhora **Jéssica Bertoldo Barufaldi**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 47.936.947 SSP/SP, 32-ª classificado (a) no Processo Seletivo nº 04/2020, para o cargo de Professor de Educação

Básica I (PEB I), por motivo de gravidez, com direitos adquiridos até o término da Licença Gestante conforme Lei.

II - O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III - A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2022,**

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 10 de janeiro de 2023.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA SMSVIR 001/2023

11 de janeiro de 2023

“Concede gratificação à servidora Natalia Fernanda dos Santos Tomicioli para desenvolver atribuições não inerentes ao seu cargo.”

ROBSON ANDRÉ SELEGUIM, Secretário Municipal de Saúde de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso XXI “Manter o funcionamento do atendimento básico e especializado na área odontológica”, do art. 8º, da lei municipal nº 3966/2022

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme estabelece o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando que o termo “Estado” previsto no art. 215 da Constituição Federal tem de ser interpretado em sua acepção lata, compreendendo a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

Considerando que está compreendido no termo “saúde” os serviços odontológicos, cuja disponibilização incumbe à Secretaria de Saúde;

Considerando que a eficiência administrativa é um dos princípios basilares da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Ano X | Edição nº 2208

Página 3 de 3

Considerando que as atribuições inerentes ao desenvolvimento da coordenação do Setor de Assistência Odontológica são passíveis de serem desenvolvidas, temporariamente, até que cargo específico seja criado e lotado, mediante a atribuição delas a um servidor efetivo, pagando por isso gratificação legalmente instituída, expeço a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica concedida à servidora **Natalia Fernanda dos Santos Tomicioli**, ocupante do cargo de Auxiliar de Seção, portadora da cédula de identidade nº. RG - 41.715.713-7, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1º. da Lei Municipal nº. 2.778, de 2 de junho de 2009.

Art. 2º. A gratificação de que trata o art. 1º. Ficará condicionada ao desenvolvimento, pela servidora gratificada, das atribuições inerentes ao seu cargo, além das seguintes, não integrantes do rol de atribuições de seu cargo:

I - Planejar e fazer executar os serviços odontológicos da rede pública, empreendendo esforços para o cumprimento de metas estabelecidas, dentre elas o Programa Previne Brasil ou outro que possa vir a substituí-lo;

II - Promover e fazer executar as atividades próprias dos programas de saúde bucal implementados pela Secretaria de Saúde, Governo do Estado e Governo Federal, bem como alimentação dos sistemas eletrônicos pertinentes como SIS, ESUS, SISAB entre outros que possam ser implantados;

III - Coordenar e promover atividades próprias dos programas municipais de saúde odontológica em articulação com as Secretarias Municipais, Atenção Primária de Saúde e entidades Estaduais e Federais ligadas à área;

IV - Desempenhar outras atividades necessárias ao bom funcionamento do Setor de Assistência Odontológica como Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro Odontológico e Consultórios Odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde.

Art. 3º. O desenvolvimento das atribuições de que trata o art. 2º. se dará durante a jornada de trabalho da servidora gratificada.

Art. 4º. A gratificação perdurará até que seja expressamente revogada ou, automaticamente, logo após o preenchimento de cargo que vier a ser criado com atribuições que incluam, entre elas, as de que tratam os incisos do art. 2º.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

ROBSON ANDRÉ SELEGUIM
Secretário Municipal de Saúde